~ Lei nº 91 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro do Pessoal Permanente desta Prefeitura, o cargo de Desenhista e o de Escriturário, destinados à Administração Geral, ao Serviço de Obras e Melhoramentos.

Parágrafo Único - A Administração Geral constituirá a "Secção Técnica de Obras e Edificações" deste Serviço.

Artigo 2º - Fica criado um cargo de Engenheiro, padrão único, exercido em comissão, para a Chefia da Secção Técnica do mencionado Serviço.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 10 de janeiro de 1952.

Prefeito Municipal

Attilia Schimmelpfeng
- Secretária

Publicada no D.O.
nº 79, de 25-3-52,
pag. 7.